SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Anexo I

Termo de Referência
(Processo Administrativo n° 02/2022 - CFQ)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA DE MESA PERMANENTE - COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22X28CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	243397	UND	30	R$ 16,71
2	APLICADOR PARA FITA ADESIVA LARGA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	462273	UND	5	R$ 28,14
3	APONTADOR ESCOLAR DE METAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1 FURO	234051	UND	20	R$ 1,48
4	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES COM LASER POINT, WIRELESS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LOGITECH	196730	UND	5	R$ 150,08
5	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA - ROLO 200 G	206995	UND	5	R$ 9,56
6	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 50MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	412151	UND	200	R$ 8,96
7	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	94897	UND	200	R$ 10,86
8	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	428584	UND	61	R$ 1,24
9	CAIXA PARA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 130 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, COR: AZUL	108898	UND	200	R$ 6,61

10	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	462280	UND	10	R$ 28,78
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	462546	UND	201	R$ 1,11
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA	315009	UND	179	R$ 0,95
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA	432229	UND	80	R$ 0,96
14	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D´ÁGUA	279313	UND	200	R$ 2,29
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE ROSA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D´ÁGUA	428783	UND	147	R$ 1,87
16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D´ÁGUA	279312	UND	153	R$ 1,85
17	CARREGADOR BATERIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AUTO-CHAVEÁVEL 110,220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA E 4 PILHAS AAA	324360	UND	5	R$ 182,82
18	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 1/0, CAIXA DE 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	54674	UND	30	R$ 2,77
19	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA DE 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC 100 UNIDADES	54674	UND	40	R$ 3,65
20	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE	54674	CX	100	R$ 2,86

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC				
21	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	54674	CX	30	R$ 2,34
22	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	54674	CX	30	R$ 3,26
23	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	54674	CX	30	R$ 3,48
24	COLA PLASTICA BRANCA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PRINTT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	55085	UND	30	R$ 1,82
25	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, ATÓXICA, BASTÃO, 10 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	356693	UND	20	R$ 3,30
26	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	361356	UND	10	R$ 4,06
27	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	462322	UND	20	R$ 5,19
28	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 50,8MM X 101,6MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	228803	UND	50	R$ 65,25
29	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	429829	UND	40	R$ 2,11
30	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45MM X 45M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	356367	UND	50	R$ 6,49
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X30M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	279108	UND	30	R$ 1,12
32	GRAFITE PARA LAPISEIRA DO TIPO HB DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	364047	UND	50	R$ 0,96

33	GRAFITE PARA LAPISEIRA DO TIPO HB DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	364327	UND	10	R$ 1,55
34	GRAFITE PARA LAPISEIRA DO TIPO HB DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	364046	UND	10	R$ 1,39
35	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 240FLS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀMARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	359942	UND	15	R$ 156,32
36	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CROMADO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, GRAMPO: 26/6. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀMARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	433777	UND	60	R$ 16,09
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR LONGO ALCANCE, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, 23/13. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀMARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	32468	CX	50	R$ 6,21
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA	290525	CX	50	R$ 4,82
39	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4 MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICAÇÃO TINTA/GRAFITE	200804	UND	40	R$ 2,54
40	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	389774	UND	30	R$ 3,76
41	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	389775	UND	30	R$ 4,57
42	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA	200508	UND	30	R$ 3,94

	PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL				
43	LIGA ELASTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MERCUR	140279	PCT	5	R$ 2,50
44	LIXEIRA BANHEIRO - INOX, 12L, COM PEDAL	93904	UND	3	R$ 104,38
45	LIXEIRA ESCRITÓRIO - TELADA REDONDA, COR PRETA, ALUMÍNIO, 10L	93904	UND	30	R$ 26,58
46	MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BASICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À POST-IT	359043	UND	300	R$ 9,86
47	ORGANIZADOR MESA PORTA CLIPS ARAMADO LÁPIS 3 DIVISÓRIAS	428072	UND	15	R$ 28,75
48	PAPEL SULFITE A4, PAPEL BRANCO 75GRS, RESMA (PACOTE COM 500 FOLHAS), COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	461759	PCT	500	R$ 17,15
49	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO COM BOTÃO TRANSPARENTE	229758	UND	50	R$ 5,28
50	PASTA L PP 0,15; TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES 220 MM X 310 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	283063	PCT	100	R$ 2,94
51	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO (PASTA JECA), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	464317	UND	5	R$ 13,47
52	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	462579	UND	20	R$ 30,89

53	PASTA SUSPENSA COM VISOR DE QUALIADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DELLO	461459	UND	100	R$ 2,55
54	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 2 (TACHA / TACHINHA) FABRICADO EM CHAPA E ARAME DE AÇO - COBERTURA EM BANHO DE LATÃO (DOURADO)	425254	CX	2	R$ 2,35
55	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR.	413723	UND	20	R$ 200,58
56	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 40 FL, DIÂMETRO 06MM FURO, 02 FUROS, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL.	410264	UND	20	R$ 48,85
57	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, CARTELA COM 4 PILHAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES,	432380	PCT	30	R$ 7,59
58	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2.500 MAH, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 RECARGAS, CARTELA COM 4 UNIDADES – EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	458335	PCT	5	R$ 46,35
59	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, CARTELA COM 4 PILHAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES,	419859	PCT	30	R$ 6,83
60	PILHA AAA RECARREGÁVEL, 2.500 MAH, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 RECARGAS, CARTELA COM 4 UNIDADES – EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	458336	PCT	15	R$ 44,17
61	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	65102	UND	10	R$ 10,23
62	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES	267595	CX	50	R$ 4,68
63	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	267596	CX	50	R$ 4,77
64	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	267600	CX	50	R$ 6,59
65	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	267598	CX	50	R$ 11,43

66	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	267598	CX	50	R$ 20,35
67	REGUA EM AÇO 30CM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BRASFORT	350924	UND	50	R$ 10,08
68	REGUA PLASTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	406522	UND	30	R$ 1,42
69	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA 12x30 PRETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SCOTCH	329825	UND	5	R$ 19,33
70	TESOURA DE USO GERAL 21CM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	461471	UND	30	R$ 7,61
71	UMEDECEDOR DE DEDOS – GLICERINADO 12G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WALEU	249588	UND	50	R$ 1,96
72	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARAMADADA	20508	UND	20	R$ 78,63
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 44.626,69**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Para fins do disposto no parágrafo único, art.1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.

4.2. Uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 será solicitado, no que couber:

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.

5.3. Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.4. Que sejam priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

5.5. Que sejam inseridas nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.

5.6. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no decreto 7.746, no que couber.

5.7. A licitação para aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço SCS, Quadra 9 – Torre B, 9° Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70.308-200, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Sendo necessário encaminhar e-mail com 24h de antecedência, com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio que se encontra a Sede do CFQ.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, conforme exigência da legislação para as pilhas e baterias.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

14.1.2. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Conselho Federal de Química poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será **R$ 44.626,69 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro documento hábil**.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quando houver divergência entre a descrição do Compras Governamentais com a descrição do Termo de Referência, valerá como correta a descrição do Termo de Referência**.**

Brasília/DF, 24 de março de 2022.

_____	_____
José Vilar Fonseca	Reinaldo Gregoldo
INTEGRANTE TÉCNICO	**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**
_____	_____
Isaias Borges Gil Santiago	José de Ribamar Oliveira Filho
INTEGRANTE REQUISITANTE	**PRESIDENTE DO CFQ**